



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 466/2026
DATA: 13, 08, 2026
Daiane Rocha de Paula
Agente Administrativo
ASSINATURA
Matrícula: 3358

PROJETO DE LEI Nº 048/2026

EMENTA:

Institui, no âmbito do Município de Seropédica, o Programa “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”, destinado a reconhecer e incentivar práticas de inclusão, acessibilidade e empregabilidade das pessoas com deficiência, e dá outras providências.
Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Seropédica, o Programa “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”, destinado a incentivar empresas e estabelecimentos privados a adotarem práticas de inclusão, acessibilidade, capacitação e valorização profissional das pessoas com deficiência.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I – incentivar a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- II – estimular a criação de ambientes profissionais acessíveis e inclusivos;
- III – promover a capacitação e qualificação profissional das pessoas com deficiência;
- IV – combater o preconceito e a discriminação no ambiente de trabalho;
- V – estimular a adoção de tecnologias e recursos de acessibilidade;
- VI – reconhecer empresas que desenvolvam boas práticas de inclusão.



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

Art. 3º - Poderão participar voluntariamente do Programa empresas, estabelecimentos comerciais, instituições privadas e demais pessoas jurídicas estabelecidas ou que desenvolvam atividades no Município de Seropédica.

Art. 4º - Poderão ser consideradas práticas de inclusão, entre outras:

- I – contratação e valorização profissional de pessoas com deficiência;
- II – adequação dos ambientes de trabalho às normas de acessibilidade;
- III – disponibilização de tecnologias assistivas;
- IV – capacitação de funcionários para atendimento e convivência inclusiva;
- V – promoção de cursos e oportunidades de qualificação profissional;
- VI – adoção de políticas internas de combate ao preconceito e à discriminação;
- VII – estímulo à autonomia e ao desenvolvimento profissional da pessoa com deficiência.

Art. 5º - As empresas participantes poderão receber o certificado ou selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", como reconhecimento público pelas boas práticas adotadas.

Art. 6º - A concessão do selo ou certificado observará critérios objetivos estabelecidos pelo Poder Executivo, preferencialmente mediante comprovação das práticas de inclusão adotadas pela empresa.

Art. 7º - A participação no Programa será voluntária e não implicará concessão automática de benefício fiscal ou financeiro, nem afastará o cumprimento das obrigações estabelecidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - O Programa poderá ser desenvolvido mediante parcerias com entidades representativas das pessoas com deficiência, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 9º - Poderão ser realizadas campanhas, seminários, palestras e ações educativas destinadas à divulgação do Programa e à promoção da inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os critérios para adesão, certificação e divulgação das empresas participantes.



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 12 de agosto de 2026.

ROSE ALVES

VEREADORA
Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

A inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho é fundamental para garantir autonomia, dignidade, igualdade de oportunidades e participação plena na sociedade.

Embora existam normas nacionais destinadas à proteção dos direitos das pessoas com deficiência e à promoção da acessibilidade, ainda são necessários esforços locais para estimular uma cultura de inclusão e ampliar as oportunidades profissionais.

O Programa “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência” pretende reconhecer e incentivar empresas que adotem medidas concretas de inclusão, acessibilidade, capacitação e valorização profissional.

A proposta possui caráter educativo e incentivador, não criando novas obrigações trabalhistas ou substituindo aquelas já previstas na legislação vigente. Seu objetivo é reconhecer boas práticas e aproximar o Poder Público, o setor empresarial e a sociedade civil em torno da construção de um Município mais inclusivo.

A iniciativa também contribui para combater o preconceito e a discriminação, estimular a acessibilidade e ampliar a participação das pessoas com deficiência na economia local.

Assim, o presente Projeto de Lei representa uma importante ferramenta de promoção da cidadania, da igualdade de oportunidades e da inclusão social no Município de Seropédica.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.